

EDITAL SECTI Nº 01/2025 – PROGRAMA GOIÁS PELO MUNDO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 2 (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO)

1. Interposição de recurso pela candidata **Ana Caldas Mariano** em relação à nota atribuída ao desempenho acadêmico na fase 2 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicito a revisão da pontuação de acordo com os critérios de conversão, recalculando minha nota (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 2 (avaliação do desempenho acadêmico) do processo seletivo 01/2025, reajustando a nota da candidata para 8,71. Visto que, pelo último módulo cursado em sua totalidade pela candidata, a média das notas atribuídas das capacitações do curso tecnológico em Produção Cênica - Módulo II - Fase II foi de 8, levando em consideração a conversão dos conceitos das capacitações - Laboratório de figurino e maquiagem I (N1): 9; Fundamentos das artes cênicas IV – Circo (N3): 5; Trabalho de conclusão de curso I (N1): 9; Elaboração de projetos culturais e planos de mídia (N1): 9. A candidata possui 97,87% no teste diagnóstico do TOEFL, sendo convertido para um nota 9,79. Sendo assim, a construção da nota da Fase 2 se deu pela aplicação da fórmula: $8 * 6 + 9,79 * 4 / 10 = 8,71$.

Resultado: **DEFERIDO**

2. Interposição de recurso feito por **Natasha da Silva Kaadi** em relação à fase 2 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicito a reanálise para que minha trajetória acadêmica e desempenho sejam reavaliados (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 2 (avaliação do desempenho acadêmico) do processo seletivo 01/2025, constatando que a requerente não está inscrita no processo seletivo em questão. A requerente realizou o teste diagnóstico do TOEFL, mas não realizou inscrição no processo seletivo 01/2025 – Programa Goiás pelo Mundo. Portanto, não se justifica o pleito feito pela requerente.

Resultado: **INDEFERIDO**

3. Interposição de recurso pela candidata **Lorrayne Teles Santos** em relação à nota atribuída ao desempenho acadêmico na fase 2 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicito a atribuição de nota 10 para a minha nota de desempenho acadêmico (NDA) (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 2 (avaliação do desempenho acadêmico) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota da candidata. Visto que, de acordo com o item 6.4.2 do edital 01/2025, a atribuição de nota para o desempenho acadêmico dos discentes de cursos técnicos ou do superior tecnólogo seguirá a média da faixa do conceito atribuído, seguindo a equivalência Apto Nível 1 - Excelência (nota 9), Apto Nível 2 - Satisfatório (nota 7), Não apto Nível 3 (nota 5) com o cálculo de média simples entre elas para a formação da nota NDA.

Resultado: **INDEFERIDO**

Goiânia, 23 de setembro de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE
GOIÁS (SECTI)**